

EDITAL 0002/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE AGRICULTOR E AGROCULTORA FAMILIAR E EMPREENDIMENTOS FAMILIARES RURAIS QUE POSSUAM INTERESSE EM PARTICIPAR DA FEIRA PARAIBANA DA AGRICULTURA FAMILIAR – FEPAF

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. O Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido (SEAFDS), torna público o presente Edital de Chamamento Público para credenciamento e seleção de agricultores e agricultoras familiares, empreendimentos familiares rurais e suas organizações, que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam interessados em expor e comercializar seus produtos na FEIRA PARAIBANA DA AGRICULTURA FAMILIAR FEPAF, conforme regras estabelecidas neste Edital.
- 1.2. A FEPAF acontecerá em João Pessoa PB, no período de 06 a 08 de dezembro de 2024, no Espaço Cultural José Lins do Rego, localizado na Rua Abdias Gomes de Almeida, 800 Tambauzinho, João Pessoa PB, 58042-900, e tem como objetivo promover, divulgar e comercializar produtos de empreendimentos da agricultura familiar, proporcionando o intercâmbio dos resultados das políticas públicas desenvolvidas no Estado da Paraíba, além de servir de grande vitrine da diversificada produção da agricultura familiar.
- 1.3. O procedimento de seleção será regido pelo Art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas condições constantes neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento e seleção de agricultor e agricultora familiar, empreendimentos familiares rurais e suas organizações, para participarem como expositores nos espaços definidos no item 3, nos termos deste Edital.

3. DAS OPORTUNIDADES

- 3.1. O edital de seleção consiste em oferta de vagas para expositor em três espaços distintos:
- 3.1.1. Pavilhão dos territórios: consiste em stand com dimensões de 5 x 10 m totalizando 50 metros quadrados, conforme detalhamento constante no item 1 do Anexo I, deste Edital. O espaço será reservado para a comercialização e/ou exposição dos diversos produtos dos empreendimentos da agricultura familiar vindos de vários municípios, espalhados pelos territórios que compõem o Estado Paraíba. Serão disponibilizadas 170 (cento e setenta) vagas e estas serão distribuídas conforme a



oferta de produtos que será apresentada no ato do credenciamento, ob<mark>jeto deste</mark> Edital.

- 3.1.2. Vila Gastronômica "Praça Sabores da Terra": consiste em 09 (nove) quiosques de 3 x 3 m, conforme detalhamento constante no item 2 do Anexo I deste Edital. O espaço será reservado para a comercialização, degustação e/ou exposição produtos alimentícios que serão selecionados pela Comissão de Credenciamento, Seleção e Classificação dos empreendimentos interessados. As vagas serão distribuídas conforme a oferta de produtos que será apresentada no ato do credenciamento, objeto deste Edital.
- 3.1.3. Pavilhão dos Povos Indígenas: consiste em stand com dimensões de 5 x 15 m totalizando 75 metros quadrados, conforme detalhamento constante no item 3 do Anexo I, deste Edital. O espaço será reservado para a comercialização e/ou exposição dos diversos produtos dos Povos Indígenas espalhados pelos territórios que compõem o Estado Paraíba. Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas que serão distribuídas conforme a oferta de produtos que será apresentada no ato do credenciamento, objeto deste Edital.
- 3.1.4. Pavilhão das Comunidades Quilombolas: consiste em stand com dimensões de 5 x 15 m totalizando 75 metros quadrados, conforme detalhamento constante no item 4 do Anexo I, deste Edital. O espaço será reservado para a comercialização e/ou exposição dos diversos produtos das Comunidades Quilombolas espalhadas pelos territórios que compõem o Estado Paraíba. Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas que serão distribuídas conforme a oferta de produtos que será apresentada no ato do credenciamento, objeto deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Para o Pavilhão e para o Vila Gastronômica "Praça Sabores da Terra" poderão participar deste chamamento público, empreendimentos da agricultura familiar formalizados, grupos informais ou agricultores familiares individuas que atendam as seguintes exigências:
- 4.1.1. Para empreendimentos formalizados, possuírem Declaração de aptidão ao PRONAF DAP Jurídica ou o Cadastro da Agricultura Familiar CAF;
- 4.1.2. Para grupos informais, Declaração de aptidão ao PRONAF DAP ou o Cadastro da Agricultura Familiar CAF de todos os integrantes do Grupo;
- 4.1.3. Para agricultores individuais, Declaração de aptidão ao PRONAF DAP ou o Cadastro da Agricultura Familiar CAF;
- 4.1.4. Possuírem alvará da vigilância sanitária, para empreendimentos que possuem produtos comestíveis manipulados;
- 4.1.5. Possuírem certificação sanitária para produtos de origem animal, sendo admitido: SIE, SIF, SISBI ou Selo Arte;
- 4.1.6. Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme item 5.2 deste Edital.
- 4.2. OS EMPREENDIMENTOS INTERESSADOS SÓ PODERÃO PARTICIPAR DE UM DOS ESPAÇOS OFERTADOS. CASO HAJA MAIS DE UMA INSCRIÇÃO OU



INSCRIÇÃO PARA MAIS DE UM ESPAÇO, SERÁ ACEITA APENAS A ÚLTIMA INSCRIÇÃO.

- 4.3. Para fins deste Edital entende-se por:
- 4.3.1. Empreendimento Familiar Rural (EFR): empreendimento vinculado à Unidade Familiar de Produção Agrária, instituído por pessoa jurídica e constituído com a finalidade de produção, beneficiamento, processamento ou comercialização de produtos agropecuários, ou ainda para prestação de serviços de turismo rural, desde que formado exclusivamente por um ou mais agricultores familiares com inscrição no CAF:
- 4.3.2. Formas Associativas de Organização da Agricultura Familiar: pessoas jurídicas, formadas sob os seguintes arranjos:
- a) Cooperativa singular da agricultura familiar: aquela que comprove que o quadro de cooperados é constituído por, no mínimo, cinquenta por cento de agricultores familiares com inscrição na DAP ou no CAF;
- b) Cooperativa central da agricultura familiar: aquela que comprove que a soma dos agricultores familiares com inscrição na DAP ou no CAF constitua mais de cinquenta por cento do quantitativo de cooperados (pessoas físicas) de cooperativas singulares;
- c) Associação da agricultura familiar: aquela que comprove a totalidade das pessoas jurídicas associadas com inscrição na DAP ou no CAF e, no caso de pessoas físicas associadas, que comprove que o quadro é constituído por mais da metade de agricultores familiares com inscrição na DAP ou no CAF.
- 4.4. Grupo informal: conjunto de pessoas organizadas em grupo não formalizado com objetivo comum;
- 4.5. Agricultor (a) Familiar Individual: Unidade Familiar de Produção com inscrição na DAP ou no CAF;

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições para os agricultores, agricultoras, povos indígenas e comunidades quilombolas, empreendimentos familiares rurais e suas organizações interessados serão gratuitas e podem ser realizadas no período de 09 de novembro de 2024 a 19 de novembro de 2024 mediante preenchimento digital de "formulário de inscrição" disponibilizado de acordo com as disposições abaixo:
- 5.2. Para aqueles que possuam interesse em participar como expositores nos espaços do Pavilhão e do Vila Gastronômica "Praça Sabores da Terra", devem apresentar, no ato do credenciamento, a seguinte documentação:
- 5.2.1. Para empreendimentos formalizados:
- a) Cartão do CNPJ, cópia digital em formato PDF;
- b) Dap Jurídica ou CAF, cópia digital em formato PDF;
- c) Documento de identificação com foto do(a) Representante Legal (carteira de identidade, CNH ou Carteira de Trabalho), cópia digital em formato PDF;



- d) Comprovante de vínculo do(a) representante legal com o empreendimento (ata de eleição, termo posse ou nomeação), cópia digital em formato PDF;
- 5.2.2. Para empreendimentos informais:
- a) Declaração de aptidão ao PRONAF DAP ou o Cadastro da Agricultura Familiar
 CAF de todos os integrantes do Grupo;
- 5.2.3. Para agricultores(as) familiares individuais:
- a) Declaração de aptidão ao PRONAF DAP ou o Cadastro da Agricultura Familiar
 CAF:
- 5.2.4. Além da documentação constante nos itens acima também deve ser apresentado no ato da inscrição, quando couber:
- a) Alvará da vigilância sanitária para produtos manipulados comestíveis;
- b) Registro de inspeção sanitária para produtos de origem animal;
- 5.2.5. Formulário de inscrição devidamente preenchido além dos documentos solicitados em anexo ao formulário, disponível no link: (https://forms.gle/HQhXTDumCQ43naz3A).
- 5.2.6. Planilha de produtos ofertados devidamente preenchida, cópia digital em "Excel", disponível no link do credenciamento disposto no item 5.2.5. deste Edital.
- 5.3. Antes de efetuar a inscrição, o proponente deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade sobre as informações apresentadas.
- 5.4. A SEAFDS não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente.
- 5.5. O credenciamento ficará permanentemente aberto. Após a etapa do subitem 5.1, os novos interessados deverão realizar sua inscrição nos mesmos moldes dos proponentes iniciais;

6. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS

- 6.1. O credenciamento e seleção dos empreendimentos interessados serão realizados pela Comissão de Coordenação da FEIRA PARAIBANA DA AGROCULTURA FAMILIAR − FEPAF, designada através de Portaria SEAFDS № 0016/2024 de 17 de setembro de 2024.
- 6.2. À Comissão de Coordenação da FEIRA PARAIBANA DA AGRICULTURA FAMILIAR FEPAF competirá:
- 6.2.1. Conferir se as inscrições obedecem às exigências expressas no item 5 deste Edital:
- 6.2.2. Elaborar e publicar lista dos empreendimentos credenciados;
- 6.2.3. Realizar procedimento de classificação e seleção dos empreendimentos conforme critérios objetivos descritos no item 7 deste Edital;



- 6.2.4. Analisar eventuais recursos interpostos nos prazos descritos no item 8 deste Edital.
- 6.2.5. Publicar lista de empreendimentos selecionados para os espaços ofertados no item 3 deste Edital.
- 6.3. Serão declarados credenciados todos os proponentes cuja documentação estiver de acordo com o item 5, deste Edital.
- 6.4. A Relação de Credenciados será publicada no site da SEAFDS, (https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-agricultura-familiar-e-desenvolvimento-do-semiarido/edital), em até 05 (cinco) dias úteis após o término do período de inscrição, ficando permanentemente à disposição para consulta de suas atualizações.
- 6.5. O processo de credenciamento e seleção será realizado de acordo com o cronograma disposto no item 12 deste Edital e o resultado final, será divulgado no site da SEAFDS, (https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-agricultura-familiar-edesenvolvimento-do-semiarido/edital), até o dia 01 de dezembro de 2024.
- 6.6. Após o processo de seleção, será realizada capacitação com os empreendimentos selecionados com o intuito de facilitar e esclarecer dúvidas sobre o funcionamento da FEPAF.

7. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS EMPREENDIMETOS CREDENCIADOS

- 7.1. A classificação dos empreendimentos que irão participar como expositores na FEPAF se darão através de critérios objetivos de pontuação, a fim de viabilizar o critério objetivo de distribuição da demanda, conforme o inciso II do parágrafo único do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. Os critérios de pontuação que serão utilizados pela Comissão de Credenciamento, Classificação e Seleção, com o objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, para ocupar os espaços a serem disponibilizados no Pavilhão e no Vila Gastronômica "Praça Sabores da Terra", serão:
- 7.2.1. Dos Empreendimentos da Agricultura Familiar: Quantidade de agricultores (as) familiares vinculados ao empreendimento, de acordo com os seguintes critérios:
- a) Até 10 agricultores(as) familiares vinculados com DAP ou CAF 50 pontos;
- b) Acima de 10 até 30 agricultores(as) familiares vinculados com DAP ou CAF –
 75 pontos;
- c) Possuir acima de 30 agricultores(as) familiares vinculados na DAP Jurídica –
 150 pontos.
- 7.2.2. Quantidade de mulheres vinculadas ao empreendimento, de acordo com os seguintes critérios:
- a) Até 05 mulheres vinculadas na DAP Jurídica 75 pontos;
- b) Acima de 05 até 15 mulheres vinculadas na DAP Jurídica 150 pontos;
- c) Possuir acima de 15 mulheres vinculadas na DAP Jurídica 200 pontos.
- 7.2.3. Possuir certificação orgânica dos produtos ofertados, conforme Lei 10.831, de 23 de dezembro de 2003, de acordo com o seguinte critério:



- a) Possuir pelo menos 1 dos produtos ofertados com certificação orgânica 75 pontos;
- b) Possuir de 2 a 5 diferentes produtos ofertados com certificação orgânica 150 pontos;
- c) Possuir mais de 5 diferentes produtos ofertados com certificação orgânica
 200 pontos;
- 7.2.4. Diversidade de produtos ofertados de acordo com os seguintes critérios:
- a) Até 10 tipos de produtos distintos 50 pontos;
- Acima de 10 até 25 produtos distintos 75 pontos;
- c) Acima de 25 produtos distintos 150 pontos.
- 7.2.5. Estar localizado em comunidade tradicional (quilombola, indígena) 150 pontos;
- 7.2.6. Os meios de comprovação a serem apresentados pelos empreendimentos estão descritos no Anexo II deste Edital.
- 7.2.7. Os critérios de pontuação que serão utilizados pela Comissão de Credenciamento, Classificação e Seleção, com o objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, para ocupar os espaços a serem disponibilizados no Estande Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas, serão:
- 7.2.8. Quantidade de pessoas vinculadas ao empreendimento, de acordo com os seguintes critérios:
- a) Até 10 pessoas vinculadas 75 pontos;
- b) Acima de 10 até 30 pessoas vinculadas 150 pontos;
- c) Possuir acima de 30 pessoas vinculadas 250 pontos.
- 7.2.9. Quantidade de mulheres vinculadas ao empreendimento, de acordo com os seguintes critérios:
- a) Até 05 mulheres vinculadas 75 pontos;
- b) Acima de 05 até 15 mulheres vinculadas 150 pontos;
- c) Possuir acima de 15 mulheres vinculadas 250 pontos.
- 7.2.10. Diversidade de produtos ofertados de acordo com os seguintes critérios:
- a) Até 10 tipos de produtos distintos 75 pontos;
- b) Acima de 10 até 25 produtos distintos 150 pontos;
- c) Acima de 25 produtos distintos 250 pontos.
- 7.2.11. Os meios de comprovação a serem apresentados pelos empreendimentos estão descritos no Anexo II deste Edital.
- 7.3. Os empreendimentos serão selecionados para os espaços definidos no item 3 deste Edital de acordo com a oferta de espaços disponíveis na FEPAF;

8. DOS RECURSOS ADMINSTRATIVOS



- 8.1. O empreendimento cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação da Relação de Credenciados no site da SEAFDS, (https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-agricultura-familiar-e-desenvolvimento-do-semiarido/edital), assegurada a ampla defesa e o contraditório, cabendo ao empreendimento o acompanhamento dessas informações no site.
- 8.2. O recurso deverá ser enviado para o e-mail (agriculturafamiliar@seafds.pb.gov.br) em formulário próprio, conforme modelo disponível no Anexo IV, deste Edital.
- 8.3. O recurso de que trata o subitem 8.1 será dirigido à Comissão de Credenciamento, Classificação e Seleção que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso ao Secretário de Estado da SEAFDS, o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 9.1. O resultado final da seleção será homologado e divulgado, após o resultado dos recursos, no Diário Oficial do Estado D.O.E, e no site (https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-agricultura-familiar-e-desenvolvimento-do-semiarido/edital).
- 9.2. A relação completa de inscritos e credenciados, sempre atualizada, será disponibilizada na internet, no site (https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-agricultura-familiar-e-desenvolvimento-do-semiarido/edital).

10. DA CONVOCAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS CREDENCIADOS.

- 10.1. A convocação dos empreendimentos credenciados para a participação na FEPAF será realizada em função da necessidade da SEAFDS, a partir dos nomes constantes da Relação de Credenciados Selecionados, obedecida a ordem de classificação.
- 10.2. Caso o credenciado não responda à convocação em tempo hábil, desista ou se oponha à participação, a SEAFDS convocará o próximo empreendimento constante da Relação de Classificados.
- 10.3. Caso ocorra empate na classificação dos empreendimentos será adotado como critério de desempate:
- a) Quem obteve maior pontuação quanto a quantidade de pessoas vinculadas ao empreendimento;
- b) Quem obteve maior pontuação quanto a quantidade de mulheres vinculadas ao empreendimento;
- c) Quem obteve maior pontuação na diversidade de produtos apresentados.
- 10.4. A SEAFDS irá custear a alimentação e hospedagem de até 02 (dois) representantes de cada empreendimento que irão participar da Feira como expositores.



10.5. O empreendimento deverá assinar Termo de Compromisso, a ser disponibilizado pela SEAFDS no ato da convocação.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

- 11.1. A qualquer momento, o empreendimento credenciado poderá solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.
- 11.1.1. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, para o e-mail (agriculturafamiliar@seafds.pb.gov.br), no entanto o credenciado continuará vinculado ao cumprimento das suas obrigações assumidas em eventual contrato firmado.
- 11.1.2. O pedido de descredenciamento não afetará compromissos já assumidos pelo credenciado, os quais permanecerão válidos e exigíveis.
- 11.2. A SEAFDS poderá, a qualquer momento, descredenciar o empreendimento que:
- 11.2.1. Se recusar, sem justificativa, a realizar o objeto deste Edital;
- 11.2.2. Descumprir qualquer das disposições deste Edital e seus Anexos.
- 11.3. Da decisão de descredenciamento caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação ao credenciado.
- 11.4. O descredenciamento por parte da SEAFDS terá efeito após a decisão se tornar irrecorrível.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA SEAFDS

- 12.1. Promover a divulgação do evento com foco na comercialização de produtos dos empreendimentos participantes e disponibilizar a programação técnica e a cultural que ocorrerão durante a FEPAF;
- 12.2. Disponibilizar estrutura coletiva e adequada para o armazenamento de mercadorias durante a FEPAF;
- 12.3. Acompanhar a chegada e a conferência das mercadorias na feira, conforme relação de produtos apresentada na ficha de inscrição;
- 12.4. Acompanhar e monitorar o armazenamento dos produtos no depósito, durante a realização da FEPAF;
- 12.5. Assegurar a estadia (alimentação e hospedagem) dos 2 (dois) representantes a serem informados quando da convocação para participação;
- 12.6. A comissão organizadora não se responsabilizará pelas mercadorias e objetos deixados nos depósitos, após o término da FEPAF;
- 12.7. A comissão organizadora não se responsabilizará pelas mercadorias e objetos extraviados:
- 12.8. A comissão organizadora não se responsabilizará pelas mercadorias vencidas antes, durante e após a FEPAF.



13. DAS OBRIGAÇÕES EMPREENDIMENTOS SELECIONADOS.

- 13.1. Selecionar, organizar e inscrever, previamente, os produtos que serão expostos pelo empreendimento na FEPAF.
- 13.2. Garantir a diversidade, qualidade, quantidade e validade de produtos para serem comercializados durante todo o período de realização da FEPAF, mantendo o controle relativo à qualidade e à quantidade destes;
- 13.3. Os produtos a serem comercializados deverão ter seus preços devidamente expostos, conforme orientações previstas no Código de Defesa do Consumidor;
- 13.4. Apresentar produtos em conformidade com as normas vigentes referentes à embalagem, rotulagem, inspeção sanitária e de produção de alimentos;
- 13.5. Disponibilizar para exposição e comercialização apenas os produtos que foram relacionados na ficha de inscrição;
- 13.6. Providenciar embalagens, além de outros materiais que se fizerem necessários para a comercialização;
- 13.7. Garantir o atendimento presencial nos estandes destinados à comercialização dos produtos, durante a realização da FEPAF;
- 13.8. Responsabilizar-se pelos produtos expostos durante o evento e prestar as informações solicitadas, com relação aos mesmos;
- 13.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer material e equipamento exposto;
- 13.10. Ao final do evento, contabilizar e organizar os produtos não vendidos para devolução.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de Seleção	09/11/2024
Período das Inscrições	09/11/2024 a 19/11/2024
Divulgação da lista preliminar de credenciados	21/11/2024
Prazo para encaminhamento e análise de recurso	21/11/2024 a 26/11/2024
Divulgação da lista de credenciados	26/11/2024
Fase de análise, pontuação e classificação dos empreendimentos.	26/11/2024 a 28/11/2024
Divulgação do resultado preliminar	28/11/2024
Prazo para encaminhamento e análise de recurso	28/11/2024 a 30/11/2024



Resultado do recurso	01/12/2024	M
Resultado final dos empreendimentos selecionados	02/12/2024	B

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 15.1. O Governo do Estado da Paraíba terá o direito de divulgar e exibir os produtos inscritos no presente Edital, em quaisquer veículos de comunicação, bem como em material publicitário;
- 15.2. Além de divulgar os produtos, o Governo da Paraíba através da SEAFDS, suas unidades, órgãos e empresas, poderão fazer a divulgação da FEPAF, utilizando-se das imagens dos expositores, em material publicitário, entrevistas, vídeos, dentre outros, em quaisquer veículos de comunicação e nas redes sociais;
- 15.3. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Comissão de Coordenação da FEIRA PARAIBANA DA AGRICULTURA FAMILIAR FEPAF com anuência do gestor da SEAFDS;
- 15.4. A inscrição implica no total conhecimento e total concordância dos termos e condições previstos neste Edital;
- 15.5. Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas neste Edital;
- 15.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias corridos após a publicação do edital, devendo a SEAFDS julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias corridos;
- 15.7. À SEAFDS fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem;
- 15.8. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado da Paraíba para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

LISTA DE ANEXOS

Anexo I: Descrição detalhada da infraestrutura da FEPAF

Anexo II: Quadro de pontuação para os empreendimentos da agricultura familiar

Anexo III: Formulário para interposição de recurso administrativo

Anexo IV: Termo de compromisso

Anexo V: Consentimento de uso da imagem



ANEXO I - INFRAESTRUTURA DA FEPAF

Nº	DESCRIÇÃO	Qtd		
1	ESTANDES / PAVILHÃO DOS TERRITÓRIOS (EP)	5 do A99		
	Estrutura Principal: Estandes de 5 x 10 m totalizando 50 metros quadrados, com testeira			
1.1	de 50cm em todo entorno dos estandes com adesivagem com arte colorida indicada	\		
	pela organização do evento. Iluminação com spots duplos direcionáveis com lâmpadas	17		
	led de pelo menos 1000 lumens cada, com pelo menos 18 spots duplos totalizando 36	"		
	lâmpadas. Instalação de 9 tomadas em cada estande. O piso do estande será revestido	\		
	de carpete na cor cinza;			
	Kit Mobiliário e Equipamentos: 10 balcões de 1.00x1.00x0,50 m; 02 refrigeradores			
1.2	expositor vertical de pelo menos 400 l; 01 congeladores expositor vertical de pelo menos	17		
	400 l; 2 mesas redondas com 20 cadeiras; 10 Estantes de apresentação de produtos			
	com 2 metros por 1,70 de altura contendo três prateleiras;			
2	VILA GASTRONÔMICA PRAÇA SABORES DA TERRA - QUIOSQUES (Q)			
	Estrutura principal: estandes de 3 x 3 metros. Os quiosques devem ser fechados nos			
	lados, com acesso lateral para expositores e na parte frontal deve ter balcão de			
	atendimento de no mínimo 40cm de largura, 1 m de altura e do 3 de comprimento. Todo			
2.1	estande deve ter uma testeira de 50 cm no seu entorno. deve ter acesso para área			
	interna. Montados em sistema octonorm. 01 spots duplo direcionável com duas			
	lâmpadas led de pelo menos 1000 lumens cada; 03 tomadas dispostas na área interna			
	do estande;	4		
2.2	KIT com 50 mesas com 4 cadeiras cada, de PVC.	1		
3	ESTANDE / POVOS INDÍGENAS (PI)			
	Estrutura Principal: Estandes de 5 x 15 m totalizando 75 metros quadrados, com:			
	testeira de 50cm em todo entorno dos estandes com adesivagem com arte colorida			
3.1	indicada pela organização do evento. Iluminação com spots duplos direcionáveis com	1		
	lâmpadas led de pelo menos 1000 lumens cada, com pelo menos 18 spots duplos			
	totalizando 36 lâmpadas. Instalação de 9 tomadas em cada estande. O piso do estande será revestido de carpete na cor cinza;			
	Kit Mobiliário e Equipamentos: 15 balcões de 1.00x1.00x0,50 m; 4 mesas redondas com			
3.2	20 cadeiras; 10 Estantes de apresentação de produtos com 2 metros por 1,70 de altura	1		
5.2	contendo três prateleiras.			
4	ESTANDE / COMUNIDADES QUILOMBOLAS (PQ)			
	Estrutura Principal: Estandes de 5 x 15 m totalizando 75 metros quadrados, com:			
	testeira de 50cm em todo entorno dos estandes com adesivagem com arte colorida			
	indicada pela organização do evento. Iluminação com spots duplos direcionáveis com			
4.1	lâmpadas led de pelo menos 1000 lumens cada, com pelo menos 18 spots duplos	1		
	totalizando 36 lâmpadas. Instalação de 9 tomadas em cada estande. O piso do estande			
	será revestido de carpete na cor cinza;			
	Kit Mobiliário e Equipamentos: 15 balcões de 1.00x1.00x0,50 m na estrutura de alumínio			
4.2	e com portas; 4 mesas redondas com 20 cadeiras; 10 Estantes de apresentação de	1		
_	produtos com 2 metros por 1,70 de altura contendo três prateleiras.			
	Ti the state of th			



ANEXO II – QUADRO DE PONTUAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

Item	Descrição	Critério	Pontuação por critério	Pontuação máxima	Meios de comprovação		
	Quantidade de agricultores (as) familiares vinculados ao empreendimento	Até 10	50		Dap Jurídica, extrato da DAP Jurídica ou CAF		
		Acima de 10 até 30	75		para empreendimentos		
1		Acima de 30	150	150	formalizas; DAP física para grupos informais ou agricultores individuais		
	Quantidade de mulheres vinculadas ao empreendimento	Até 05	75		Dap Jurídica, extrato da DAP Jurídica ou CAF		
2		Acima de 05 até 15	150	200			
		Acima de 15	200				
	Possuir certificação orgânica dos produtos ofertados, conforme	Pelo menos 01 produto	75	200			
3		Acima de 01 até 05 produtos diferentes	150		Certificado de produto orgânico		
	Lei 10.831, de 23 de dezembro de 2003	Acima de 05produtos diferentes	200				
	D:	Até 10	50		Planilha de Excel		
4	Diversidade de produtos ofertados	Acima de 10 até 25	75	150	disponível no link da		
		Acima de 25	150		inscrição		
5	Empreendimento localizado em comunidade tradicional	Pertencer a comunidade quilombola ou indígena	150	150	Comprovante de endereço do empreendimento em localidade com reconhecimento deferido por órgão competente. Declaração do órgão competente		
PONT	TUAÇÃO TOTAL	850					



ANEXO IV: FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO EDITAL SEAFDS XX/2024 – CREDENCIAMENTO PARA A FEPAF

RECURSO AO RESULTADO DA ETAPA DE (informar se é a etapa de credenciamento ou classificação), EDITAL SEAFDS XX/2024, REALIZADO PELA Comissão de Coordenação da FEIRA PARAIBANA DA AGRICULTURA FAMILIAR - FEPAF.

Crede	mento de identionenciamento, Clas enciamento, Clas a etapa de crede	dade nº. ssificação	 o e Sel	, apr eção, solid	esento recu citando a rev	rso ju isão d	nto a Com o resultado	(informar
	cisão objeto de ão que está cont			o indeferi	mento da et	apa d	evido à (e)	cplicitar a
são:	argumentos							
Funda	amento essa cor	ntestação	o, enca	ıminho an	exos os segi	uintes	documento	s:
Cidad	le/PB,de			de	2024.			
	atura e nome do							
~ooii i	atura e nome do	ΛαλΙσρί σ	SOURCE	ite ieualla	. 1			



ANEXO IV: TERMO DE COMPROMISSSO

Eu,			
, nacionalidade, estado civil	,	portador	da Cédula de
identidade RG nº,	inscrito	no CPF/	MF sob 🕦
Av./Rua	resident		ą
nº, município de			, ie comprometo
a cumprir com todas as exigências impostas no	Edital de c	redenciam	ento e seleção
para a "FEIRA PARAIBANA DA AGRICULTURA	FAMILIAF	R – FEPAF	", bem como o
"Manual de Orientações" da Feira.			
Comprometo-me também à:			
Selecionar, organizar e inscrever, previamente, c empreendimento na FEPAF.	os produtos	que serão	expostos pelo
Garantir a diversidade, qualidade, quantidade e	a validada	de produt	ne nara serem
comercializados durante todo o período de realiza		•	•
relativo à qualidade e à quantidade destes;	,	•	
Os produtos a serem comercializados deverão ter	r seus preço	os devidam	ente expostos,
conforme orientações previstas no Código de De	fesa do Co	nsumidor;	•
Apresentar produtos em conformidade com	as normas	s vigentes	referentes à
embalagem, rotulagem, inspeção sanitária e de p	orodução de	e alimentos	; ;
Disponibilizar para exposição e comercializaçã relacionados na ficha de inscrição;	ão apenas	os produt	os que foram
·		C	
Providenciar embalagens, além de outros materi a comercialização;	als que se	fizerem ne	cessarios para
•			:
Garantir o atendimento presencial nos estandes produtos, durante a realização da FEPAF;	s destinado	os a comei	cialização dos
Responsabilizar-se pelos produtos expostos		o evento	e prestar as
informações solicitadas, com relação aos mesmo	os;		
Responsabilizar-se por todo e qualquer material	e equipame	ento expos	to;
Ao final do evento, contabilizar e organizar os pro	odutos não	vendidos p	ara devolução.
Por esta ser a expressão da minha vontade decla	aro que auto	orizo o uso	acima descrito
sem que nada haja a ser reclamado a título de di			
qualquer outro, e assino a presente autorização e	em 02 vias	de igual te	or e forma.
Cidade/PB,de 2024.			
(Assinatura)			



ANEXO VI: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM

Eu,
, nacionalidade, estado civil , portador da Cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF/MF sob nº,
residente
Av./Rua,
nº
Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.
Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.
Cidade/PB,de 2024.
(Assinatura)